

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO / OS NR - 01/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

End.: Rua Tiradentes, 195, Vila Itapura – Campinas/SP

CEP: 13023-190

CNPJ: 61.600.839/0008-21

Preposto indicado pela Contratada: Viviane Mazon e-mail: viviane_mazon@ciee.org.br

Telefone: (19) 3705-1508

OBS: Área Requisitante – Gestão de Pessoas - Coordenadoria Setorial Adm

Conforme **Compra Direta, Protocolo 03-90/2018**, serve o presente para formalizar o CONTRATO conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT.	VR UNIT.	VR MEN	VR ANUAL
1	Estabelecer contrato com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira.	Estagiários /mês	10	34,00	340,00	4.080,00
TOTAL						4.080,00

1. OBJETO

Estabelecer contrato com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme disposições da Lei nº 11.788/2008, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste Contrato.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados a partir do dia 03/03/2018.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de 03/03/2018.

6. DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido neste Contrato e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTE CONTRATO

Para a eficácia deste Contrato, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido neste Contrato.

Campinas, 14/02/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO

Estabelecer contrato com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme disposições da Lei nº 11.788/2008.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Firmar contrato com agente de integração para desenvolver e aprimorar o Programa de Estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira.

2.2 O Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira visa proporcionar ao estudante o aprendizado das competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dele para a vida cidadã e para o trabalho.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados e que tenham concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar.

3.2. A carga horária e jornada de estágio serão sempre compatíveis com as atividades acadêmicas, sendo de 6 horas por dia, totalizando 30 horas semanais.

3.3. O limite máximo de contratação de estagiários por ano civil será de até 10 (dez) estagiários, conforme disponibilidade financeira e necessidade dos departamentos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato a ser realizado será a descrita abaixo:

Unidade Gestora: 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manutenção dos Serviços- 04.122.2021.4141

Elemento Econômico: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 33.90.39

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Agente de Integração deverá ter escritório comercial ou representante legal estabelecido na região de Campinas/SP, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

aos requerimentos da CONTRATANTE, com estrutura para efetivar os processos seletivos e contratações, mediante a realização de convênios com as instituições de ensino superior.

6.2 Promover os ajustes das condições de estágio, consolidando os requisitos mínimos definidos pela CONTRATANTE junto às Instituições de Ensino.

6.3 Organizar e efetivar processo seletivo para o recrutamento e seleção de estagiários para as vagas abertas ou que vierem a surgir, segundo estabelecido através de Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município.

6.4 Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

6.5 Preparar e providenciar a entrega dos documentos para que a CONTRATANTE e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com a Instituição de Ensino, bem como outros documentos necessários à formalização do processo de contratação.

6.6 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário, pela concedente e pela instituição de ensino, garantindo o início do estágio somente após assinatura das partes interessadas no referido Termo.

6.7 Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, bem como entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro, enviando cópia para a CONTRATANTE no prazo máximo do primeiro dia de estágio do estudante.

6.8 Acompanhar através de relatórios periódicos a serem preenchidos pelos supervisores e estagiários a efetiva realização do plano de estágio junto a CONTRATANTE.

6.9 Tomar todas as providências pertinentes nas ocorrências de prorrogações de Termo de Compromisso de Estágio, bem como na substituição de estagiários.

6.10 Controlar e acompanhar a elaboração do Termo de Realização de Estágio de responsabilidade da parte Concedente.

6.11 Manter o necessário contato com as diversas áreas da CONTRATANTE que estiverem diretamente envolvidas com a execução do convênio, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento do convênio, bem como desenvolver processos de acompanhamento para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas que garantam o efetivo cumprimento dos aspectos legais e técnicos do programa de estágio.

6.12 A CONTRATADA firmará declaração, para fins de habilitação, de que mantém convênios específicos com as Instituições de Ensino do Município de Campinas e região.

6.13 A CONTRATADA obterá da FJPO a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.1 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

7.2 Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

7.3 Na ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

7.4 Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

7.5 Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

7.6 Conceder Bolsa Estágio, Auxílio Transporte, conforme definido no normativo interno da empresa, legislação vigente e Edital de Seleção.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será faturado por meio de depósito bancário ou boleto, no prazo de até 30 dias, do aceite da Nota fiscal.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar antes do primeiro faturamento os documentos necessários para cadastro no Sistema de Informações Municipais - SIM:

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

8.5 Pela inexecução total ou parcial, ou a execução inadequada, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ensejarão a aplicação das penalidades contratuais na forma prevista na legislação vigente.

9. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Coordenador Administrativo.

9.2 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CONTRATO / OS NR: 01/2018

OBJETO: Estabelecer contrato com Agente de Integração para recrutar, selecionar, admitir, desligar e fazer o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme disposições da Lei nº 11.788/2008.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail:
nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 14/02/2018

CÓPIA